



Sumário

DECRETO.....	2
EDITAL CONVOCAÇÃO PSS 01-2020.....	2
LEIS	3

DECRETO**DECRETO Nº 109/2021**

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 8º, Inciso I da Lei Municipal nº 968/2020, de 28 de dezembro de 2020:

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.431,34(seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2021, assim especificado:

0200 – Poder Executivo Municipal	
0216 – Secretaria de Finanças	
28.843.2050.0.005- Amortização e Encargos da Dívida Fundada	
82- Operação de Crédito- Obras de Infra Estrutura Urbana	
1863-46.90.71.00- Principal da Dívida Contratual Resgatado	<u>R\$ 6.431,34</u>
Total	R\$ 6.431,34

Art. 2º – Os recursos indicados para cobertura do crédito aberto no artigo anterior são provenientes do superávit financeiro do exercício anterior relativos a seguinte fonte:

82- Operação de Crédito- Obras de Infra Estrutura Urbana	<u>R\$ 6.431,34</u>
Total	R\$ 6.431,34

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Ataliba Leonel Chateaubriand, 06 de julho de 2021.

Luiz Antônio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal

EDITAL CONVOCAÇÃO PSS 01-2020

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FORMOSA DO OESTE

EDITAL PSS Nº 16/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS EDITAL N º 01/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Senhor LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste– Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS conforme Edital PSS nº 001/2020, e Decreto nº 143 /2020 de Homologação do Resultado Final.

2º - Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, Pr, na Divisão de R.H (recursos Humanos)no horário das 8:00 as 17:00 horas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação , obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme relação de documentos abaixo:

- | | |
|-------------|--|
| específica; | 2.1 - Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação |
| dos cargos | 2.2 – Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) ou 25 (vinte e cinco) anos,no casos exigidos, na data da posse |
| Eleitoral | 2.3 – Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação de Atestado |
| | 2.4 – Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação; |
| | 2.5 – Possuir documento oficial de identidade e CPF; |
| | 2.6 – Possuir CNH categoria C ou superior e Curso de Direção Defensiva para o cargo de Motorista. |
| | 2.7 – Não estar condenado por sentença criminal,atestada por certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal, sem ressalvas, expedida pelo cartório. |
| | 2.8 – Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato; |
| | 2.9 – Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20; |
| | 2.10 – Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20; |

2.11 – Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;

2.12 – Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido;

2.13- Apresentar os demais documentos solicitados no Edital de Convocação para tomar posse do cargo, conforme abaixo.

- a) Carteira de Identidade (RG) original e fotocópia;
- b) Comprovante de vacinação devidamente preenchido e atualizada
- c) Título Eleitoral, original e fotocópia;
- d) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
- e) Cadastro de Pessoa Física (CPF), original e fotocópia;
- f) Carteira de Identidade Profissional, quando couber;
- g) cópia autenticada em cartório do comprovante da escolaridade e curso específico exigido para o cargo público;
- h) Registro do Conselho de classe habilitando o exercício da profissão no Estado do Paraná, quando couber;
- i) Certidão de nascimento ou casamento, original e fotocópia;
- j) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, original e fotocópia, quando houver;
- k) Comprovante de residência atualizado;
- l) Cartão de inscrição no PIS/PASEP, original e fotocópia;
- m) 01 (uma) foto 3x4 ,atual, colorida
- n) Número da Conta Corrente do Banco do Brasil;
- o) Laudo médico que ateste que o candidato está apto física e mentalmente para o exercício do cargo;
- p) Declaração de bens;
- q) tipo sanguíneo e fator RH;
- r) Comprovante impresso CQC/e Social sem divergências

2.14 – Os requisitos acima deverão ser comprovados pelos candidatos, se aprovado e convocado para tomar posse do cargo;

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo Simplificado.

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

Classificação	Nome	Data de Nascimento	CPF	Numero de Inscrição
1º	Ana Angelica da Silva Rocha	03/10/1968	067.350.999-07	131
2º	Cirlei Santana	17/03/1970	749.089.959-15	134

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2021.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº. 995/2021

Súmula: dispõe sobre a alteração da Lei nº. 053 de 05 de novembro de 1997 que instituiu o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei.

LEI

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 5º da Lei Ordinária nº. 053 de 05 de novembro de 1997 que instituiu o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, na forma desta Lei:

“ Art. 5º...

~~II – Um representante do Sindicato Rural;~~

~~III – Um representante do IAP;~~

~~VIII – Um representante do Departamento Municipal de Agricultura;~~

~~XII – Um representante de cada Associação de moradores localizados na Zona Rural do Município;”~~

II – Revogado;

III – Revogado;

VIII – Um representante da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo;

XII – No mínimo três representantes de Associações de Moradores Localizados na Zona Rural do Município, sendo 01 (um) representante de cada Associação.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Afixe-se

Paço Municipal, Ataliba Leonel Chateaubriand, Formosa do Oeste, 02 de julho de 2021.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal

LEI Nº. 996/2021

SÚMULA: O Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, Cede o uso uma Sala do Patrimônio Municipal nº. 7896 (Escola do Trabalho), mediante processo licitatório e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a conceder **Cessão de Uso** de **UMA SALA com área de 41,6m²** nas dependências da Escola do Trabalho, situada no lote urbano área r-1/r-2, Rua Sergipe, s/nº. centro, Formosa do Oeste/PR através de processo licitatório na modalidade concorrência.

Parágrafo Único - O prazo da **cessão de uso**, bem como demais condições serão estipuladas no edital de licitação modalidade concorrência.

Art. 2º - A Sala objeto desta Lei deverá ser utilizada exclusivamente para o funcionamento de empresa do ramo de confecções.

Art. 3º. Caberá à empresa vencedora do certame licitatório:

I - garantir a segurança do imóvel no sentido estrito de inibir furtos, roubos e depredações do imóvel pertencente ao patrimônio público;

II - informar imediatamente á Secretaria Municipal de Administração de Formosa do Oeste as situações que requeiram soluções emergenciais;

III - prezar pelo bom funcionamento e convívio pacífico entre integrantes da empresa;

IV - suprir toda equipe de serviços gerais, a cessão de materiais de limpeza, a conservação e higiene para o período de funcionamento da empresa;

V - promover a manutenção e conservação diária das dependências do imóvel cedido, mantendo-o limpo durante e após o término das atividades;

VI - O ônus financeiro proveniente de gastos com energia elétrica, lâmpadas, água, telefone, internet e outros será totalmente sob a responsabilidade da empresa, que arcará com sua despesa financeira individualmente;

VII - Fica a empresa responsável pela **guarda, proteção e conservação** do imóvel, bem como dos bens móveis e também pelas medidas e despesas necessárias ao fiel cumprimento desta Lei, sem direito a ressarcimento.

VIII - É proibida a utilização do imóvel para outros fins, bem como a transferência de sua cessão, a qualquer título ou parcialmente, sob pena da presente Lei tornar-se sem efeito.

IX - Eventuais alterações das características físicas do imóvel serão permitidas somente após consulta e autorização da Secretaria Municipal de Administração de Formosa do Oeste.

X - O imóvel cedido será retomado, a qualquer momento, caso haja descumprimento de algum dispositivo da presente lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Afixe-se

Paço Municipal, Ataliba Leonel Chateaubriand, aos 02 de julho de 2021.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal